

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2026/2027**

Pelo presente instrumento, as partes:

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDATACADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.932.276/0001-52, com sede na Rua da Espanha, nº 3, Edif. Martins, 2º andar, sala 201, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-040, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Antônio Spanholli; e **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAURO DE FREITAS - SINDECOLF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.700.213/0001-12, com sede na Av. Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 564, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-530, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. José Carlos Silva Costa;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027**, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, para alterar as cláusulas e parágrafos a seguir especificados, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS AOS DOMINGOS

A **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 passa a vigorar com as seguintes alterações em seus parágrafos primeiro e quinto:

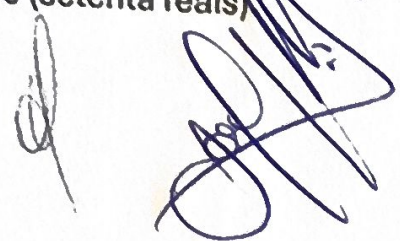
Parágrafo primeiro: Os empregados que laborarem em dias de domingo, receberão uma bonificação, com natureza indenizatória, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) que será pago no final do expediente, ou até 6 (seis) dias após o domingo trabalhado.

Parágrafo quinto: Todas as indenizações previstas nesta cláusula poderão ser pagas mediante espécie, pix ou depósito bancário em conta de titularidade do empregado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS NOS FERIADOS

A **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 passa a vigorar com a seguinte alteração em seu parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro: Os empregados que laborarem em dias de feriado, receberão uma bonificação, no mesmo dia trabalhado ou no próximo dia útil subsequente, em dinheiro, pix ou por meio de depósito bancário, em conta de titularidade do empregado, com natureza indenizatória, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

A **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 passa a vigorar com a seguinte alteração em seu parágrafo primeiro:

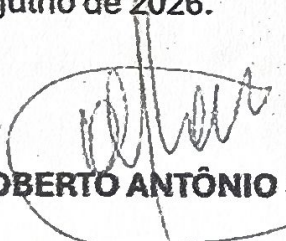
Parágrafo Primeiro: As empresas do segmento deverão recolher a contribuição assistencial patronal do ano de 2026, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), por intermédio de boleto bancário, o qual deverá ser solicitado através do e-mail sindatacado@sindatacado.com.br com prazo de quitação até o dia 10 de abril de 2026, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) a.m.:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

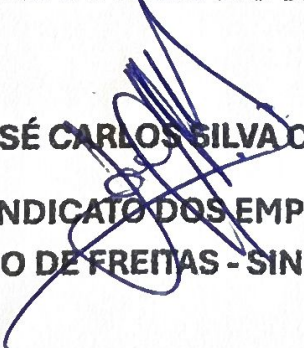
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Lauro de Freitas/BA, 07 de julho de 2026.



ROBERTO ANTÔNIO SPANHOLLI

**PRESIDENTE - SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORES DE
GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDATACADO**



JOSÉ CARLOS SILVA COSTA

**DIRETOR PRESIDENTE - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE
LAURO DE FREITAS - SINDECOLF**